

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000 CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N°. 491, DE 05 DE MAIO DE 2.010.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo a receber recursos financeiros a fundo perdido, mediante a celebração de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º. - Fica o executivo municipal autorizado a:-

 I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e/ou aquisição (ões).

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º. - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-seão a Construção de uma Pista de Skate, situada na Avenida João Dias Junior, Centro, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo.

ARTIGO 3º.- Os encargos e despesas que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 05 de maio de 2.010.

JOÃO ADIRSON PACHECO Prefeito Municipal

HLA/.

Agi ms. 25 Livro no. 01

e Publicado por afixação, no quadro

e Publicado por afixação, no quadro da Sede dasta P.M., conforme art.99 da lei Orgânica Mun. de E.S.Turve.

> Secretario Mun. de Administração RG/SR/21 65.815